

PREVIDÊNCIA

# Esclarecendo o Fator Previdenciário

Veja abaixo a comparação no quadro de propostas

O Projeto de Lei 3299/08, de extinção do Fator Previdenciário, tramita desde 2003 e foi proposto pelo senador Paulo Paim. Modificado na Câmara Federal pelo deputado federal Pepe Vargas, relator do projeto, o PL ainda gera muitas dúvidas. Em vigor desde 1999, a fórmula de cálculo do Fator Previdenciário provoca uma redução de até 40% no benefício, dependendo do tempo de contribuição, da idade do trabalhador e da expectativa de sobrevida do segurado no momento da aposentadoria, item que é calculado a partir de estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Foto: Divulgação

Deputado federal Pepe Vargas

Atualmente, o projeto está na Comissão de Finanças e Tributação. Em seguida, a matéria segue para exame na Comissão de Constituição e Justiça e depois vai para votação em plenário. No entanto, o deputado Pepe Vargas informa que há um requerimento de urgência que deve ser apreciado e, se aprovado, a matéria passará direto para plenário, sem necessidade de voto nas Comissões, o que tornará seu trâmite muito mais ágil. Até o fechamento desta edição, em 17 de junho, o requerimento ainda não havia sido apreciado.

**FATOR RETROATIVO** – Segundo Pepe, o PL 3299/08 não contém proposta de criação de um dispositivo para compensar os aposentados desde 1999 – ano em que o Fator Previdenciário entrou em vigor. “Não fiz essa proposta. Esta afirmação surgiu quando eu participava de um debate sobre o projeto e uma pessoa sugeriu. Respondi que poderíamos estudar e fazer cálculos específicos para analisar a possibilidade, mas não há previsão de recursos para isso”, justificou o parlamentar.

Como é a Previdência atualmente	Proposta de Paulo Paim aprovada pelo Senado (Projeto de Lei n.º 3.299)	Proposta substitutiva do deputado Pepe Vargas (Fórmula 95/85)
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Homens devem ter 35 anos de contribuição e mulheres 30 anos (magistério são cinco anos a menos).</li> <li>- Multiplica-se a média dos 80% maiores salários de contribuição ao INSS, apurados desde julho de 1994, corrigidos monetariamente pelo Fator Previdenciário.</li> <li>- Fator Previdenciário – índice criado em 1999 que leva em conta expectativa de sobrevida (IBGE) e tempo de contribuição. Reduz em até 40% o valor do benefício.</li> <li>- Não existe exigência da idade mínima, a não ser para aposentadoria proporcional, que é de 48 anos para a mulher e 53 anos para o homem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extingue o Fator Previdenciário no cálculo dos benefícios.</li> <li>- Foi aprovado no Senado e enviado à Câmara.</li> <li>- Valor da aposentadoria é integral e leva em conta a média das últimas 36 contribuições do segurado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem exigência de idade mínima para aposentadoria.</li> <li>- Não aplicação do Fator Previdenciário para quem atingir na soma da idade com o tempo de contribuição 95, se homem, 85, se mulher.</li> <li>- Congelamento da expectativa de vida para quem permanecer na ativa ao completar os anos de contribuição.</li> <li>- Manutenção da Média Longa (80% melhores contribuições).</li> <li>- Separação dos resultados da clientela urbana e clientela rural.</li> <li>- O Fator Previdenciário só será aplicado para quem não conseguir completar a fórmula 95/85, quando será mantida a expectativa de vida em vigor no ano em que o segurado completou o tempo mínimo de contribuição</li> </ul>

## Veja, ainda, como é o cálculo do Fator Previdenciário e simulações

$FP = \frac{TC \times a \times X}{Es} [1 + (Id + Tc \times a)]$   
 Es = Expectativa de Sobrevida (média nacional única para ambos os sexos)  
 TC = Tempo de Contribuição, no momento da aposentadoria  
 a = Alíquota de Contribuição (0,31)  
 Id = Idade, no momento da aposentadoria

**APLICA-SE A:**

- Aposentadoria por idade (opcionalmente)
- Aposentadoria por tempo de contribuição (obrigatoriamente)

**EXEMPLOS:**

**Homem, 51 anos, 35 de Contribuição:**

FP = 0,629 reduz 37,1% o Valor da Aposentadoria (Salário de Benefício) Com 59 anos e 43 de Contribuição atinge FP = 1,054 Mas a Expectativa de Sobrevida cresce a cada ano. De 2007 para 2008 = + 53 dias  
 53 X 8 anos = 424 dias  
 60 anos e 44 de contribuição?  
 Pela fórmula 95: 55,5 anos e 39,5 de Contribuição = 100%

**Mulher, 55 anos, 31 de Contribuição:**

FP = 0,748 reduz 25,2% da Aposentadoria Com 60 anos e 36 de Contribuição atinge FP 1,040 5 X 53 = 265 dias?  
 Pela fórmula 85: já garante 100% da Aposentadoria

## FUNCEF

# Assessoria Jurídica orienta sobre ação do BUA

Diante do anúncio do pagamento do Benefício Único Antecipado (BUA) pela Funcef, o assessor do Seguro Jurídico, dr. Fábio Maia Barbosa, presta os seguintes esclarecimentos e lembra que o reconhecimento de erro no cálculo do BUA é uma vitória conquistada pela mobilização dos associados e associadas da APCEF/RS.

**CORRESPONDÊNCIA FUNCEF** – Foram encaminhadas correspondências a todos os

participantes que optaram pelo SALDAMENTO DO REG/Replan da Funcef, referentes ao pagamento de diferenças do BUA, informando os valores individualizados eventualmente devidos a cada um dos mesmos.

**DECISÃO JUDICIAL BUA** – Em 10 de junho, a APCEF/RS apresentou recurso judicial para que todos os integrantes dos processos judiciais de n.º 10802701420 e 10901478230 recebam os

pagamentos que a Funcef apurou administrativamente.

**DESISTÊNCIA DAS AÇÕES** – A APCEF/RS somente poderá desistir dos processos judiciais referidos mediante autorização decorrente de Assembleia Geral Extraordinária convocada com esta finalidade. A APCEF/RS está tomando todas as medidas/recursos judiciais e extrajudiciais para fazer valer o direito de todos receberem os valores devidos.

**ORIENTAÇÕES** – Com base no trabalho amplamente exitoso desenvolvido para mudar a Funcef para melhor nos últimos oito anos, solicitamos a todos os associados e associadas vinculados ao Seguro Jurídico que não encaminhem nenhum requerimento administrativo ou judicial de desistência, renúncia ou quitação relativa às diferenças do BUA. Destacamos que a Funcef pode não estar pagando todas as diferenças do BUA devidas, bem como deixando de atualizar os benefícios complementares mensalmente na forma do contrato de adesão ao REG/REPLAN SALDADOS.

## GT Saúde prepara seminário

O Grupo de Trabalho de Saúde da APCEF/RS, em reunião no dia 10 de junho, decidiu pela organização de um Seminário no mês de julho. Na pauta, o credenciamento, ampliação do Saúde Caixa para PDV e familiares, critérios de reembolso, revisão do guia de auditoria, comitê de acompanhamento gestor e infraestrutura das GIPES. Estarão presentes os representantes da Caixa responsáveis pela Gestão do Plano de Saúde. A data e os detalhes do seminário serão divulgados no site da APCEF/RS. A segunda reunião do Grupo, realiza no dia 17 de junho, contou com a presença de Neivaldo Nova da Costa, responsável pela administração do Saúde Caixa, na GIPES/RS, que promoveu o esclarecimento de dúvidas dos componentes do GT.